



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.935 /

“ESTABELECE ZONEAMENTOS PARA AS ÁREAS DESTACADAS E DESCRITAS, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº. 4.161/88, ficam estabelecidos os seguintes zoneamentos para as áreas que se descrevem:

- Para a área situada com frente para a Rodovia Geraldo Martins Costa, sem denominação, localizada na Fazenda Nova com acesso pelo trevo do Jardim São Bento, com o ponto M 100 locado nas coordenadas UTM 7.584.829,135 N e 337.473,060 E, ficam estabelecidos os Zoneamentos Z2 e ZSE;
- Para a área situada na BR 146, denominada ÁREA 1, localizada em divisas com o Cemitério Parque, com o ponto P 01 locado nas coordenadas UTM 7.581.938,460 N e 337.389,934 E, ficam estabelecidos os zoneamentos Z3 e ZSE.
- Para a área localizada no Campo do Aterrado, sem denominação, localizada em divisas com o Jardim Dr. Ottoni, com o ponto 29 locado nas coordenadas UTM 7.589.606,154 N e 334.008,021 E, fica estabelecido o zoneamento Z2.
- Para a área localizada no Campo do Soares, com frente para a Av. José Bianucci, divisas com a Vila Caio Junqueira, com o ponto P7 locado nas coordenadas UTM 7.587.661,351 N e 339.314,166 E, fica estabelecido o zoneamento Z2.
- Para o Jardim Carolina, localizado na Av. Padre Cletus Francis Cox fica estabelecido o zoneamento Z2.
- Para a área localizada em divisas com a Vila Brasil de Nossa Senhora da Aparecida no lugar denominado Cascata, com o ponto M 8 locado nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.935-fl.02

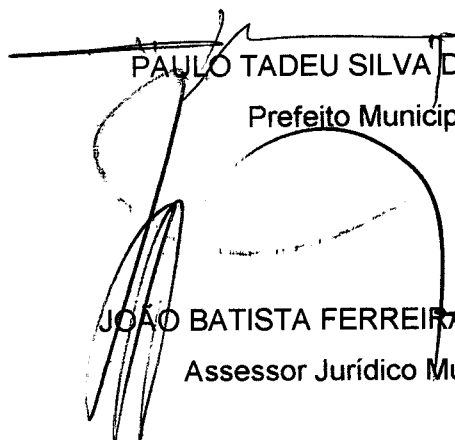
coordenadas UTM 7.582.943,680 N e 326.431,836 fica estabelecido o zoneamento Z3.

- Para a área localizada na gleba 2 do Córrego do Meio em divisas com os loteamentos Jardim Itamaraty 3 e 5, com o ponto P11 locado nas coordenadas UTM 7.587.050,677 N e 345.998,714 E, fica estabelecido o zoneamento Z3.

Art. 2º - Para o parcelamento das áreas descritas, cujas plantas de localização integrantes deste decreto, deverão ser obedecidos os critérios descritos nos dispositivos da lei complementar 18 de 30/08/2000, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Poços de Caldas.

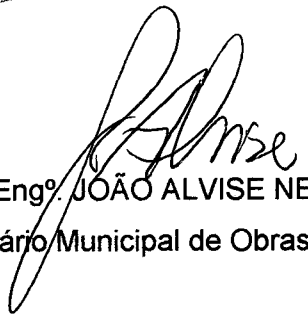
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA FERREIRA MONTEIRO
Assessor Jurídico Municipal


DIVINO PEREIRA DO LAGO
Secretário Municipal de Governo


Eng. JOÃO ALVISE NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação